



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 150/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação De Jornal (Eletrônico/Impresso) De Circulação Diária Para Publicação De Avisos, Extratos E Demais Matérias De Interesse Da Câmara Municipal De Armação Dos Búzios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica face à necessidade de efetivar o Princípio da Publicidade dos atos administrativos expresso no artigo 37 da Constituição Federal, além de observar as disposições legais previstas no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A presente contratação visa também viabilizar a publicidade de atos administrativos a serem externados pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, seja por imposição legal ou regulamentar, seja para garantir o máximo alcance dos interessados ou a transparência da atuação.

2.3. A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 54, §1º, da Lei 14.133/2021, que exige a publicação dos avisos de todas as licitações em jornal diário de grande circulação;

2.4. O artigo aborda a importância do princípio da publicidade em um Estado Democrático de Direito. A Constituição de 1988 e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) destacam a necessidade de divulgar informações para garantir transparência nos processos de licitação.

2.5. O princípio da publicidade é um dos pilares fundamentais que sustentam a Administração Pública em um Estado Democrático de Direito. Ele abrange, a divulgação de informações pela Administração, com o propósito de garantir que o Poder Público atue com transparência, possibilitando que a população tenha amplo conhecimento de suas ações e decisões.

3. BASE LEGAL

3.1. BASE LEGAL 3.1 Este procedimento licitatório obedecerá ao artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Atos nº 02/2024 e 06/2024, ambos de 08 de janeiro de 2024, desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor total estimado em R\$ 20.660,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta reais)

5. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL ESTIMADO

5.1. Conforme pesquisa de preços preliminar realizada no Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado total da contratação é de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais) demonstrado detalhadamente no item 5.2

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 2.135/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de publicações de avisos de licitações e outras publicações em jornal diário de grande	Centímetro x Coluna (CM x CL)	20	R\$ 1.412,60	R\$ 28.240,00

1.1. A publicação será por demanda e a matéria a ser publicada será em texto corrido, sem fotos ou outras figuras, quando necessário poderá conter a logomarca da entidade;

1.2. As publicações deverão observar aos seguintes requisitos: tamanho da fonte no mínimo 7 (sete) e no máximo 8 (oito), letra Times New Roman, título em negrito e caixa alta, tamanho da fonte 8 (oito), quando não publicada no formato padrão de diagramação do jornal para extrato de publicação de aviso de licitações, citações, comunicados e outros;

1.3. A Empresa Contratada deverá receber as matérias através de solicitação via correio eletrônico, em dias úteis, no horário compreendido, no mínimo, de 08:00 às 16:00 horas, emitindo declaração de resposta de confirmação de recebimento e de publicação no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria ou dia informado na solicitação ;

1.4. Quando solicitado, deve-se disponibilizar previamente as medidas de centímetro x coluna a ser utilizado pela publicação solicitada, o cálculo detalhado, o valor e prévia do layout da mesma para aprovação antes da publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 1.5. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios fornecerá o texto da matéria a ser publicada, devendo a Contratada realizar a reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos;
- 1.6. Será de responsabilidade da Contratada a conferência da publicação com o texto da matéria enviada;
- 1.7. Incorreções na publicação implicarão na obrigatoriedade de republicação de todo o texto original, com as correções necessárias, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- 1.8. A Contratada deverá enviar por correio eletrônico, em formato PDF, até às 14h do dia da publicação, cópia da página do jornal em que a matéria foi publicada;
- 1.9. Permitir o acesso gratuito da versão digital (disponibilizar na internet - site do jornal), de todas as publicações oficiais demandada pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios;
- 1.10. Fica facultado ao agente de contratação ou autoridade competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

6.1.3. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasnegocios-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4.1. Sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.7. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Fotocópia da cédula de identidade de todos os componentes do quadro social da empresa e/ou do(s) seu(s) representante(s).

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

6.2.7. Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3. DEMAIS DECLARAÇÕES: A CONTRATADA deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante que indique expressamente que:

6.3.1. está ciente do inteiro teor deste TR e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

6.3.4. inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

6.3.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.3.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal Brasileira;

6.3.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3.10. As declarações elencadas nos itens 9.3.1. a 9.3.10. poderão ser apresentadas conforme o modelo disponibilizado através do Anexo II ao presente TR, ou através de documento próprio elaborado pela CONTRATADA, desde que contemple expressamente todas os itens elencados;

6.3.11. A alteração do modelo apresentado no Anexo II, no que diz respeito à sua forma de apresentação (utilização de papel timbrado, alteração de fonte e outras características do texto, por exemplo), não prejudica sua aceitabilidade pela CMAB, desde que a integridade do conteúdo textual seja mantida;

6.4. A apresentação de documento falso e/ou a falsidade da declaração de que trata os itens 9.3.1 a 9.3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste TR.

6.5. Todos os documentos apresentados em sede do procedimento de Contratação poderão ser disponibilizados para acesso público, em respeito aos princípios da Transparência e da Publicidade dos atos Públicos;

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput) ;

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, dias da publicação e valor ;

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

4.2. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. De acordo com Portaria específica que será publicada haverá um servidor responsável por administrar toda a Ata/Contrato desde a sua assinatura até o encerramento da prestação do serviço;

5.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Condições de pagamento:

6.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro. 11.1.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3 Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

6.1.4 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

6.1.5 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

6.1.6. Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguihos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 6.2.** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;
- 6.3.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP -M da Fundação Getúlio Vargas;
- 6.5.** Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

- 6.6.** O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico -financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

7. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 8.0 deste Termo de Referência ;

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será permitida a subcontratação, uma vez que se tratam da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas.

9. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

9.1.1 O prazo do serviço iniciará imediatamente ao recebimento do arquivo enviado para publicação;

9.1.2 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

9.1.3 Fazer a Publicação o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

9.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

9.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

9.1.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

9.1.7 Não será admitido falha na execução do serviço, sendo que é condição de validade da licitação a publicação;

9.1.8 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

9.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.1.10 Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMAB durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do contrato;

9.1.11 Comunicar à CMAB qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMAB no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

9.1.12 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações ;

9.1.13 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

proposta, no contrato e neste Termo de Referência, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto do contrato, submetendo -se a mais ampla fiscalização da CMAB por meio de representante por este designado;

9.1.14 Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando -se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando -se integralmente pelos serviços prestados;

9.1.15 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à CMAB e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto ;

9.1.16 Ressarcir a CMAB de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa ;

9.1.17 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMAB é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades.

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

9.2.2 Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;

9.2.3 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.5 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

9.2.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto a ser licitado;

9.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/contrato/serviço;

9.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

9.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência;

9.2.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata/contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

101.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato; 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** no caso da falta prevista no item 14.1.1 deste Termo de Referência, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manginhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 14.1.8 a 14.1.12 do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 14.1.3 do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita no item 14.1.2 do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas nos itens 14.1.4 a 14.1.7 do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita no item 14.1.1 do subitem 14.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções ;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização ;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa ;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

10.9. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público ;

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme a soma dos custos unitários.

11.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 2.135/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2024 da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme informada pelo setor de contabilidade

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

14.2. A Câmara Municipal de Armação dos Búzios reserva-se o direito de rejeitar o serviço desde que não atenda aos interesses públicos desta Casa Legislativa e aos termos deste documento

14.3. A licitante fica obrigada a disponibilizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do órgão Demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

15.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 11 de julho de 2024

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Mat. 1476